



ATA DA OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, às 16h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída pela fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, com as presenças do Presidente **Wagner Gonçalves Rossi** e dos Diretores **Sílvio Isopo Porto**, **Luis Henrique Teixeira Baldez**, **Rogério Colombini Moura Duarte** e **Alexandre Magno Franco de Aguiar** realizou-se a octingentésima octogésima nona - **889ª** - reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Na forma do disposto no inciso IV, art. 20 do Estatuto Social, o Presidente abriu a reunião passando para o item de pauta referente às comunicações quando o Diretor da Diafi informou que: **1) recebeu o Processo nº 21206.00043/2009, da Sureg/RS, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de vigilância armada e de segurança física dos materiais, equipamentos, mercadorias, veículos, maquinários e instalações da Sede e das Unidades Operacionais UA/POA, AFPA e AFCAAL.** Tal contratação decorre da necessidade de substituição, em caráter de urgência, da atual contratada, a empresa Secure Sistemas de Seguranças S/S Ltda, que após a ocorrência de várias situações de inexecução contratual, além de determinação judicial de bloqueio de créditos da contratada, em 30/01/2009, para saldar dívidas trabalhistas com seus empregados. Em minucioso parecer jurídico da Prore/RS constam informações de que, além da decretação da falência da referida empresa, foi detectado abandono de alguns postos de trabalho, comprometendo a segurança de pessoas e do patrimônio público envolvido. Para tanto, a Sureg/RS elaborou o processo acima mencionado contendo informações que entende necessárias ao regular processamento do pleito, inclusive instruindo com pesquisa de mercado onde é apontada como vencedora da referida seleção de propostas a Empresa 24 Horas Serviços de Segurança Ltda, a um custo mensal de R\$42.248,70, alcançando um total de R\$276.252,00 ao cabo de 180 dias de contrato (6 meses), consoante dispõe o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. O Superintendente Regional, a partir do reconhecimento da situação de emergencialidade, emitida pelo Gefad/RS, ratifica a dispensa de licitação para contratação emergencial da empresa 24 Horas Serviços de Vigilância Ltda e a submete à Diafi visando a ratificação dos seus atos junto a Diretoria Colegiada, conforme norma vigente. Estas considerações foram feitas embasadas unicamente no que consta dos autos e considerando essencialmente: **a) o relato do Gefad/RS, na folha 90 do processo; b) o Parecer Prore/RS nº GM 007/2009, folhas 93 a 101 do processo; c) os despachos constantes na folha 102-verso da Sureg/RS; submeto a presente matéria ao Colegiado, conforme estabelece o item 1.2 da Resolução nº 15/2007, que assim determina: "1.2. As declarações de dispensa e reconhecimento das situações de inexigibilidade de licitação, propostas pelas áreas demandantes da Matriz e das Superintendências Regionais, deverão ser submetidas à ratificação pela Diretoria Colegiada, independente do valor da contratação e/ou da aquisição de bens e serviços, exceto àquelas previstas no art. 24, inciso II e Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93."** Consoante normativo acima exposto, propõe que seja apreciada a



possibilidade de ratificação da dispensa de licitação, levada a efeito pelo Superintendente Regional da Sureg/RS, com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. O caráter excepcional da medida proposta requer que seja determinada àquela Regional que tal contratação se realize como condição resolutiva contratual. Na medida em que sejam concluídos os procedimentos licitatórios para tais serviços, já autorizados por essa Diretoria Colegiada, por intermédio do Voto Diafi nº 21/2009, aprovado em 17/02/2009, rescindir-se-á o presente contrato, respeitando-se, de forma improrrogável, o prazo estabelecido pela Lei para que se conclua o respectivo processo licitatório. Ressalta-se, também, que a solução ora adotada, em caráter absolutamente excepcional nos pareceres, a partir dos elementos constantes dos autos, é a mais adequada para o momento, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de danos ao patrimônio da Conab e de seus empregados ante a ausência dos serviços de vigilância até então vigente. Por fim, torna-se necessário que o Sureg/RS adote medidas administrativas para que se cumpram as condições estabelecidas em contratos no âmbito daquela Regional, adotando, de forma preventiva e em tempo hábil, com o acompanhamento sistemático das cláusulas e condições constantes nos contratos de prestação de serviços, ações que evitem a necessidade da contratação emergencial para serviços executados no âmbito daquela Superintendência. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram a contratação emergencial da empresa 24 Horas Serviços de Vigilância Ltda na forma proposta. Em seguida, passou para o item da pauta referente às deliberações quando o Diretor da Diafi apresentou os seguintes votos: **1) Voto Diafi nº 018/2009. Processo nº 19.0051/2002. Proposta de aprovação do laudo de avaliação do imóvel localizado na Av. Antônio Corrêa da Costa, nº 4772, em Guajará-Mirim (RO), objetivando a sua alienação direta à Superintendência de Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus – Suframa.** O imóvel em referência está cedido à Suframa desde 1994, com sucessivas prorrogações, findando o contrato de cessão de uso, com opção de compra e venda, em 21/12/2010. Esta Diretoria, por meio do OF. DIAFI Nº 005, de 12/01/2009, propôs a venda direta do imóvel àquela Autarquia, na forma da legislação e normativo pertinente. Para tanto, foi providenciada a avaliação do imóvel por técnico desta Companhia, que emitiu o laudo em 25/11/2008 atribuindo ao bem o valor de R\$515.262,30 (quinhentos e quinze mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). O Diretor propôs a aprovação do laudo de avaliação, emitido por técnico da Conab, nos termos do subitem 01.4, inciso IV do Capítulo II das Normas de Alienação de Bens Imóveis – código 60.208, para efeito de fixação do preço mínimo de venda, que atribuiu ao imóvel o valor de R\$515.262,30 (quinhentos e quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), bem assim que seja autorizada, nos termos do item 5, inciso III do Capítulo II do já citado normativo interno, a venda direta do imóvel àquela Autarquia, integrante da estrutura do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2) Voto Diafi nº 019/009. Processo nº 21203.000047/2009-11. Proposta de aprovação do laudo de avaliação do imóvel localizado na Rodovia PE – 408, Loteamento Residencial Santa Izabel no município de Carpina/PE.** Trata-se de armazém convencional metálico em arco, com área construída de 1.153,00 m², em terreno de 2.603,87 m²,



com capacidade para 2.000 toneladas. A Sureg/PE providenciou a avaliação do imóvel por intermédio de técnico desta Companhia, o qual atribuiu o valor das edificações em R\$130.389,24 (cento e trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e o valor do terreno em R\$106.758,67 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), totalizando R\$237.147,91 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme laudo de avaliação. O Diretor, nos termos do subitem 01.4, item 01, inciso IV do Capítulo II das Normas de Alienação de Bens Imóveis – código 60.208, submete à aprovação do laudo de avaliação, para efeito de fixação do preço mínimo de venda, emitido por técnico da Conab, que atribuiu ao imóvel referenciado o valor de R\$ 237.147,91 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **3) Voto Diafi nº 020/2009. Processo nº 21200.000302/2009-48. Proposta de aprovação de avaliação do imóvel localizado na Estrada de Guarazinho, km 05, Bairro Engenheiro Bacelar, em Taquarivai/SP.** Trata-se de imóvel localizado em terreno de 12.400 m², dotado de instalações e benfeitorias, destacando-se: armazém convencional metálico (1.500 m² de área construída), galpão de processamento e secagem, escritório, além de equipamentos de secagem de grãos, máquinas de pré-limpeza e balança rodoviária. Foi alienado diretamente ao Município em 26/06/97, sendo pago apenas o valor da entrada e nove das sessenta parcelas mensais pactuadas, o que culminou com a retomada do imóvel pela Conab. A Sureg/SP, objetivando eliminar o custo com vigilância do imóvel, que não tem perspectiva de vir a ser utilizado pela Companhia, providenciou a sua avaliação junto a Câmara de Valores Imobiliários do Estado de São Paulo, cujo laudo apontou o valor de R\$73.000,00 (setenta e três mil reais). Por meio do Ofício Diafi nº 004, de 8/1/2009, foi ofertado à venda direta ao Município. A Sra. Prefeita Municipal, por intermédio do Ofício nº GP-058, de 2/2/2009, manifestou interesse na aquisição, mediante o parcelamento do pagamento em 36 (trinta e seis) prestações mensais. O Diretor submete à aprovação, nos termos do subitem 01.4, item 01, inciso IV do Capítulo II das Normas de Alienação de Bens Imóveis – código 60.208, para efeito de fixação do preço mínimo de venda, o Laudo de Avaliação emitido pela Câmara de Valores Imobiliários do Estado de São Paulo, a qual atribuiu ao imóvel referenciado o valor de R\$73.000,00 (setenta e três mil reais), bem assim que seja autorizada, nos termos do item 5, inciso III do Capítulo II do já citado normativo, a venda direta do imóvel àquela Municipalidade. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **4) Voto Diafi nº 021/2009. Processo nº 21206.000055/2009-20. Proposta de autorização para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada e segurança física dos materiais, equipamentos, mercadorias, instalações, edificações, veículos e maquinários nas dependências da Sureg/RS e suas unidades operacionais.** O atual contrato de prestação de serviços de vigilância armada e de segurança física de materiais na sede da Sureg/RS e em suas unidades expira em 02/09/2009 e a empresa Secure Sistemas de Segurança Ltda, atual prestadora dos serviços, não vem cumprindo adequadamente as obrigações contratuais. Tendo em vista a necessidade de manter vigilância armada para preservar a segurança na Sede da Sureg e nas áreas das



Unidades e visando dar continuidade aos serviços por empresa especializada, foi elaborado o Termo de Referência com objetivo da realização de nova licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, onde se estimou o valor anual em R\$558.600,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais). A Prore/RS analisou e se manifestou favoravelmente à chancela da minuta do edital. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 001688, Fonte de Recursos nº 0250022135, natureza da despesa 339037-03. O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, que seja aprovado o Termo de Referência e autorizada a deflagração do procedimento licitatório na forma de Pregão Eletrônico, cumpridas as disposições legais e normativos pertinentes. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto.

5) Voto Diafi nº 022/2009. Processo 021.0167/2008. Proposta de homologação e adjudicação da Tomada de Preço, na modalidade Técnica e Preço nº 001/2008, da Sureg/PB, destinada a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de advocacia à Sureg/PB. A Sureg procedeu à realização de certame licitatório de Tomada de Preço, na modalidade técnica e preço, após a devida autorização da Diretoria Colegiada - Voto Diafi nº 097/2008 - com valor anual estimado em R\$36.000,00. De acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Licitação o procedimento licitatório transcorreu de acordo com as condições estabelecidas no edital e sugere a adjudicação e a homologação do objeto licitado ao Escritório Sylvio Torres Filho & Advogados Associados, com proposta de preço no valor global anual de R\$36.000,00. Examinado pelo Prore/PB, foi emitido o Parecer Prore/PB nº CG 010/2009, concluindo que as condições estabelecidas pela CPL estão revistas de legalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado à empresa vencedora. O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, que seja homologado o resultado da Tomada de Preços Sureg/PB nº 001/2009 e adjudicado ao Escritório Sylvio Torres Filho & Advogados Associados. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Em seguida, o Diretor da Dirhu apresentou o seguinte voto: **1) Voto Dirhu nº 007/2009. Processo Nº 21217.000228/2008-08. Autorizar a deflagração de procedimento licitatório destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia ambiental e medicina do trabalho para a Gefad/Sereh/ES.** A Sureg/ES solicitou a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia ambiental e medicina do trabalho, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, contemplando: 1) A elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT da Sede da Superintendência Regional da Conab em Vitória/ES e unidades armazenadoras localizadas em Jardim da Penha, Vitória e Colatina/ES; 2) Elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO; 3) Elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; 4) Elaboração, implantação, coordenação do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, bem como a emissão de relatórios/laudos. Após pesquisa de mercado, folha 53, conclui-se que o valor estimado para a contratação é de R\$ 36.160,00. O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

196

seja autorizada a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme proposto pela Sureg/ES. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, **João Batista da Silva Fagundes**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente


SÍLVIO ISOPO PORTO
Diretor da Digem


ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE
Diretor da Diges


LUIS HENRIQUE TEIXEIRA BALDEZ
Diretor da Diafi


ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Diretor da Dirhu


JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES
Secretário